

PARECER Nº 009/2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resolução nº 001 de 19 de Maio de 2026.

AUTOR: Diego Rocha Fonseca

PARECER: Favorável, COM () / SEM (x) apresentação de emendas

RELATORA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO: KERLA CAVALCANTE DE ALMEIDA.

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA, A SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA ENFERMAGEM E CRIA A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO DA ENFERMAGEM.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o **Projeto de Resolução nº 001/2026**, de autoria do Vereador Diego Rocha Fonseca, que **institui, no âmbito da Câmara Municipal de Madalena, a Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Enfermagem e cria a Comenda de Honra ao Mérito da Enfermagem.**

A proposição tem por finalidade estabelecer, no âmbito institucional do Poder Legislativo Municipal, solenidade anual de homenagem aos profissionais da enfermagem, bem como criar comenda honorífica destinada ao reconhecimento de profissionais da área que tenham se destacado no exercício de suas funções no Município de Madalena.

É o relatório.

II – VOTO DA COMISSÃO

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final examinar os aspectos de **constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa** das proposições submetidas à apreciação desta Casa.

1. Da constitucionalidade e da competência

A matéria versada no presente Projeto de Resolução mostra-se **constitucional**, porquanto **não afronta dispositivos ou princípios da Constituição**

Federal, da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica Municipal.

Ao contrário, insere-se no âmbito da **autonomia administrativa e organizacional do Poder Legislativo**, tratando de matéria interna corporis, relacionada à realização de sessão solene e à criação de comenda honorífica no âmbito da Câmara Municipal.

Nesse contexto, revela-se **adequada a utilização da espécie normativa “Projeto de Resolução”**, uma vez que a proposição disciplina assunto interno e exclusivamente afeto ao funcionamento institucional da Câmara Municipal, não havendo necessidade de lei em sentido formal nem de sanção do Chefe do Poder Executivo.

2. Da legalidade e juridicidade

Sob o aspecto da legalidade, não se verifica incompatibilidade com o ordenamento jurídico vigente.

A proposição encontra amparo na competência normativa interna da Câmara Municipal para organizar seus atos solenes, instituir homenagens e disciplinar matéria relacionada às suas atividades institucionais.

No tocante à juridicidade, o texto apresenta objeto lícito, possível, determinado e compatível com as atribuições do Poder Legislativo Municipal, observando a finalidade pública de reconhecimento e valorização dos profissionais da enfermagem.

3. Da técnica legislativa e redação final

A redação da proposição mostra-se **formalmente adequada**, com estrutura normativa compatível com a boa técnica legislativa, contendo ementa clara, articulação lógica entre os dispositivos e comando normativo coerente com sua finalidade.

Assim, sob o ponto de vista da redação final, não há óbice ao regular prosseguimento da matéria.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final conclui que o **Projeto de Resolução nº 001/2026** é constitucional, legal, jurídico e regimentalmente adequado, além de se encontrar em boa técnica legislativa.

Opinamos, portanto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 001/2026, na forma apresentada, submetendo-o à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Madalena.

É o parecer.

  @Cãmaramunicipaldemadalena



Endereço
Antônio Severo de Pinho,
400-B, Centro, Madalena/CE



CÂMARA
Municipal de Madalena
CONSTITUÍDO POR LEI Nº 1.000/2004



(88) Whatsapp
9 82280244

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 10 de junho de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

KERLA CAVALCANTE DE ALMEIDA
Relator

FRANCISCO WILAME BARBOSA DE SOUSA - Presidente

(x) de acordo com o relatório - () contra o relatório

WANDESON PAULINO DA SILVA - Vogal

(x) de acordo com o relatório - () contra o relatório

@CâmaraMunicipalDeMadalena

Endereço
Antônio Severo de Pinho,
400-B, Centro, Madalena/CE

CÂMARA
Municipal de Madalena
GOVERNO MUNICIPAL DE AUTONOMIA E TRABALHO

(88) Whatsapp
9 82280244